

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as formas de Parcelamento dos débitos decorrentes de falta de recolhimento dos tributos municipais nos prazos legais, qualquer que seja a fase de cobrança, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no que prescreve a Seção V (Parcelamento de Débito) da Lei nº 512-A /2014, que institui o Código Tributário do Município do Moreno.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam fixadas as formas de Parcelamento dos débitos decorrentes de falta de recolhimento dos tributos municipais nos prazos legais, qualquer que seja a fase de cobrança, nos termos da Seção V do Código Tributário Municipal, para pagamento de créditos tributários, podendo ser pagos na forma deste Decreto:

I - de 1 (uma) a 30 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for inferior a R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais;

II - de 31 (trinta e um) até 60 (sessenta) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais, e, seja inferior a R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais;

III - de 61 (sessenta e um) até 72 (setenta e duas) parcelas, mensais e sucessivas, se o débito total (valor original + juros + multa e correção) for igual ou superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais.

Parágrafo único. O parcelamento, de que trata o inciso I, II e III do artigo 1º deste Decreto, pode ser concedido em até 72 (setenta e dois) parcelas, conforme art. 281 do Código Tributário Municipal.

Art. 2º - O valor mínimo de parcela não será inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 27 de dezembro de 2021.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo dos Santos
Código Identificador:CE2CCA66

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/12/2021. Edição 2991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>